

**LEI COMPLEMENTAR N° 1.302
DE 18 DE SETEMBRO DE 2025**

(Projeto de Lei Complementar nº 32/2025 – Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos)

ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 1.050, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU,
Prefeita Municipal de Santos em exercício, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 11 de setembro de 2025 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR N° 1.302

Art. 1º Fica alterado os Grupos G-I-A, G-I-B, G-II e G-III do Anexo I da Lei Complementar nº 1.050, de 05 de setembro de 2019, conforme Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação, retroagindo os efeitos a 1º de setembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 18 de setembro de 2025.

AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU

Prefeita Municipal em exercício

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de setembro de 2025.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS

Diretora do Departamento